



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014.

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo: nº 070/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre, nacional e internacional.

Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta: 24/06/2014 às 14h30min

Local da Licitação: Sede do CRO-TO, Quadra 602 Sul, AV LO 15 Conj.02 Lote 02, Palmas-TO, CEP: 77.022-008.

1-PREÂMBULO

Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, com sede na Quadra 602 Sul, AV LO 15 Conj.02 Lote 02, Palmas-TO, CEP: 77.022-008, CNPJ nº. 25.062.472/0001-08, por meio de sua Pregoeira, a Srª Vanuza Martins, torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**, para Contratação de empresa especializada pela prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre, nacional e internacional, **quando do deslocamento de conselheiros, servidores e colaboradores, a trabalho ou para participarem de eventos de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO, conforme Anexo-I objeto deste Edital**, autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 070/2014**, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e Habilitações se dará no dia 24 de junho de 2014, às 14h30min**, na sala de reunião do CRO-TO, no endereço mencionado acima, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Quadra 602 Sul, AV LO 15 Conj.02 Lote 02, Palmas-TO, CEP: 77.022-008.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-TO 006/2014 de 23 de maio de 2014, publicado no DOE, Nº 4.138, em 30 de maio de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

2-OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre, nacional e internacional, doravante tratados como agenciamento, incluindo seguro de viagem, quando do deslocamento de conselheiros, servidores e colaboradores, a trabalho ou para participarem de eventos de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO; conforme **Anexo I - Objeto** deste Edital.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.002.005-Passagens.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio**.

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

4.4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.5. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2014 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

4.6. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.6.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do CRO-TO, situada na Quadra 602 Sul, AV LO 15 Conj.02, Lote 02, Palmas-TO, CEP: 77.022-008, nos horários de 08h00min as 14h00min, ou enviar no endereço eletrônico cro-to@uol.com.br.

4.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos **dois (2) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, das 08h00min às 14h00min no endereço acima, conforme legislação vigente.

4.7.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro **(24) horas**.

4.7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

5- DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do RG, **Modelo de Credenciamento – Anexo- II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação legal que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Modelo de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexos- II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira (QUE AUTORIZA O



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

REPRESENTANTE PARTICIPAR NA ETAPA DE LANCE NO PROXIMO ITEM DO CERTAME CASO SUA PROPOSTA SEJA SELECIONADA).

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito;

6.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “1” e “2”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo- III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8- DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2014
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2014
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1” – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo- VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo- I Termo de Referência**;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Pregoeira;

h) Declaração expressa, assinada por diretor da Licitante, pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que disponibilizará “ferramenta tecnológica” que permita aos usuários do CRO-TO, sem a necessidade de contato com a agência, ter acesso a todas as informações pertinentes aos vôos, bem como, às tarifas cobradas pelas companhias aéreas;

i) Em caso de divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais mais vantajosos para o CRO-TO.

j) A proposta da interessada com relação ao valor ofertado pelo serviço de agenciamento de passagens, deverá indicar o respectivo preço a ser pago para cada reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, a depender do Lote, incluídas suas escalas e conexões até o destino, seja de caráter nacional e internacional, solicitadas pela Autarquia. Será por este valor proposto que a interessada concorrerá no presente procedimento, não se referindo, pois, como valor global dos serviços descritos ou fração dos mesmos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

9.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.4. Os percentuais ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros doze (12) meses. Se houver prorrogação da vigência contratual por prazo superior, os percentuais poderão ser repactuados nos termos da legislação aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

9.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

9.6. O valor por lote será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo VII** do Edital. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

9.7. Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

10- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. LOTE - I

O valor estimado para gasto com aquisição de passagens aéreas, taxa de embarque e demais encargos tais como excesso de peso e taxa de remarcação, bem como passagens terrestres intermunicipais e interestaduais no período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo especificada:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MEDIO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Aquisição de passagens aéreas	30	650,00	R\$ 19.500,00
02	Aquisição de passagens terrestres	06	150,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (ITEM 01 + 02) R\$		36		R\$ 20.400,00

4.2. O valor estimado com a presente contratação para o serviço de agenciamento, no período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo especificada:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MEDIO(R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Agenciamento	36	90,00	R\$ 3.240,00

10.3. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Agenciamento de Viagens compreende a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres pela agência de viagens.

11.1.1. Passagem aérea e terrestre, a que se refere, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, bem como os serviços correlatos. Compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

companhia aérea.

11.1.2 O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea ou terrestre nacional ou internacional.

11.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** no agenciamento e das demais com percentuais menores até dez por cento (10%) **SUPERIORES** àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os percentuais de desconto mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual e os demais em ordem crescente de percentual de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentual de desconto.

11.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.1.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 deste edital.

11.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

11.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas ao aumento do desconto.

11.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o maior desconto ou o maior lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

11.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 11.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de percentual de desconto superior àquela classificada com o maior percentual ou lance, no prazo máximo de



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

11.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

11.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

11.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “2”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

12.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

12.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 12.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL

a) As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) certidão negativa de débitos trabalhistas.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

12.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório. Tal atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo(s);
- b) Registro ou Inscrição da licitante na Empresa Brasileira de Turismo- EMBRATUR;
- c) Declaração assinada pelo Diretor da Licitante ou pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que a Licitante dispõe de terminais para reservas nas principais Companhias Aéreas ou de outros meios de efetivação da reserva através de outros sistemas;
- d) Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo;
- e) No mínimo duas declarações de companhias aéreas com datas não anteriores a 60 (sessenta) dias da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial da União, comprovando que a Licitante possui idoneidade creditícia e encontra-se em situação regular com relação às obrigações contratuais e financeiras perante estas;
- f) **Documentos que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção do documento exigido na alínea “a”, que não conta com prazo de validade.**

12.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo IV**.

12.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

- a) Declaração conforme **Anexo- V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art.

43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 14.1. do presente Edital.

12.10.4. Durante o prazo referido no subitem 12.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

12.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 12.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES:

12.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

12.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

12.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

(INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

12.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14- DA FASE RECURSAL

14.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA HOMOLOGAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do CRO-TO, para homologação.

15.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CRO-TO à aquisição do objeto licitado.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo- VIII – Minuta do Contrato** deste Edital.

16.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na **Quadra 602 Sul, AV. LO 15, Conjunto 02, Lote 02, Palmas-TO, CEP: 77.008-022**, para assinar o instrumento de contrato.

16.3. A vigência do contrato será de **doze (12) meses**, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a **sessenta (60) meses**, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

17 - OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

17.1.1. Emissão de bilhete de passagem aérea ou terrestre nacional, em até 2 (duas) horas, a partir da data de recebimento da “AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS” expedida pelo CONTRATANTE;

17.1.2. Emissão de passagem aérea ou terrestre internacional, em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da data de recebimento da “AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS” expedida pelo CONTRATANTE;

17.1.3. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea ou terrestre poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

18- DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar às faturas ou notas fiscais correspondentes as viagens realizadas na Sede do Conselho.

18.2. A remuneração pela prestação dos serviços se dará conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 07 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, e será apurada pelo valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens reservadas, marcadas, emitidas, canceladas ou remarçadas no período faturado.

18.3. O valor relativo ao pagamento do custo da passagem, seja aérea ou terrestre, se procederá juntamente com o da prestação de serviços de agenciamento que será efetuado em até 10 (dez)



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Prestação de serviços que constará discriminadamente o valor dos serviços devidos de agenciamento e o da emissão das passagens no mês de referência.

18.4. O CRO-TO pagará à(s) contratada(s), pelas passagens aéreas ou terrestres efetivamente utilizadas e serviços correlatos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal, do correspondente percentual alcançado com o final da fase de lances e/ou etapa de negociação da Licitação, **em conjunto com as cópias das passagens emitidas.**

18.5. Na Hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de **dez (10) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.6. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas “c” até “f”, deste Edital.

18.7. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

18.9. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

18.10. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

19- DAS PENALIDADES

19.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRO-TO.

19.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

19.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRO-TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. O prazo para pagamento das multas será de **cinco (5) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRO-TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.4. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CRO-TO.

19.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo, de **cinco dias**, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede desse Regional.

20- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

20.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) manter preposto, aceito pela Administração do CRO-TO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.

21.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao CRO-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

21.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRO-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

21.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

21.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

21.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOE.

21.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na **Quadra 602 Sul, AV. LO 15, Conjunto 02, Lote 02, Palmas-TO, CEP: 77.008-022**. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

21.12. Até **dois (2) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até **um (1) dia útil** antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRO-TO.

21.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

21.17. Integram o presente Edital:



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Modelo de Proposta;
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Palmas TO, 26 de maio 2014.

Juliano do Vale
Presidente – CRO-TO

Vanuza Martins
Pregoeira
CRO-TO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre, nacional e internacional, doravante tratados como agenciamento, incluindo seguro de viagem, quando do deslocamento de conselheiros, servidores e colaboradores, a trabalho ou para participarem de eventos de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO;

1.2. Passagem aérea ou terrestre, na concepção do presente termo, compreende **o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos**, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.3. Trecho, na concepção do presente termo, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões **ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea**.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da necessidade de deslocamento de conselheiros, servidores e eventuais colaboradores, em seminários, congressos, reuniões, treinamentos e cursos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo com o objetivo de agilizar os procedimentos de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres.

3- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais;

3.2. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos, observados critérios de **menor custo, viabilidade de horário para o evento, conforto ao participante**, tarifas promocionais reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres à época da requisição/retirada dos bilhetes.

3.3. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres;

3.4. Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea e terrestre emitida pelo contratante;

3.5. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

3.6. Emitir relatórios dos serviços prestados quando solicitado pelo CRO-TO;

3.7. As passagens aéreas ou terrestres serão entregues na **sede do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins**, situado na – **Quadra 602 Sul, AV. LO 15, Conjunto 02, Lote 02**, em **Palmas-TO, CEP: 77.008-022** em dias úteis nos horários de atendimento, das **8h00min às 14h00min**, ou enviadas via e-mail.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

5- DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para gasto com aquisição de passagens aéreas, taxa de embarque e demais encargos tais como excesso de peso e taxa de remarcação, bem como passagens terrestres



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

intermunicipais e interestaduais no período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo especificada:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MEDIO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Aquisição de passagens aéreas	30	650,00	R\$ 19.500,00
02	Aquisição de passagens terrestres	06	150,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (ITEM 01 + 02) R\$		36		R\$ 20.400,00

5.2. O valor estimado com a presente contratação para o serviço de agenciamento, no período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo especificada:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Agenciamento	36	90,00	R\$ 3.240,00

06. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar às faturas ou notas fiscais correspondentes as viagens realizadas na Sede do Conselho ou por meio eletrônico: cro-to@uol.com.br.

6.2. A remuneração pela prestação dos serviços se dará conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 07 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, e será apurada pelo valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens reservadas, marcadas, emitidas, canceladas ou remarçadas no período faturado.

6.3. O valor relativo ao pagamento do custo da passagem, seja aérea ou terrestre, se procederá juntamente com o da prestação de serviços de agenciamento que será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Prestação de serviços que constará discriminadamente o valor dos serviços devidos de agenciamento e o da emissão das passagens no mês de referência.

6.4. O CRO-TO pagará à(s) contratada(s), pelas passagens aéreas efetivamente utilizadas e serviços correlatos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal, do correspondente percentual alcançado com o final da fase de lances e/ou etapa de negociação da Licitação, **em conjunto com as cópias das passagens emitidas.**

6.5. Na Hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de **dez (10) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

6.6. O pagamento será efetuado pelo financeiro do CRO-TO, mediante comprovantes mensais de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas, devendo conter no corpo das Notas Fiscais, a descrição do objeto, o número do



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a o CRO-TO não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

6.7. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal das passagens aéreas para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou com a devida prestação do serviço de agenciamento.

6.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

6.9. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

Palmas-TO, 25 de abril de 2014.

Maiara Munira Pereira da Silva Barbosa Melo
Gerente Administrativa

Aprovo o Termo de Referência em epígrafe.

Palmas-TO, TO ____ de _____ de 2014

JULIANO DO VALE, CD
Presidente CRO-TO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO- II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DASSESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO).



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO- III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, Pregão Presencial nº. **002/2014**.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO).



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO- IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO- V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **002/2014** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO).



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO- VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO- VII

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO N.º 002/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para prestação dos serviços, objeto desta licitação, como se segue:

LOTE-I

ITEM	OBJETO	QTD BILHETES/PASSAGEM ESTIMADOS POR ANO	VALOR DO SER. POR BILHETE/PASSAGEM CONFORME O ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERENCIA
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.	30	RS (VALOR PROPOSTO)
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional e internacional.	06	RS (VALOR PROPOSTO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

- O objeto será fornecido de acordo com o Edital e seus Anexos.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do CRO-TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.
- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUANDO DO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, CONSELHEIROS, COLABORADORES A TRABALHO OU PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO E

_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional criado pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, com sede na Quadra 602 Sul, AV. LO 15, Conjunto 02, Lote 02, Palmas-TO, CEP: 77.008-022, CNPJ nº. 25.062.472/0001-08, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr Juliano do Vale** (CRO/TO 539), brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da carteira de identidade nº 2.772 SSP/TO e do CPF nº 451.715.301-06, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. **002/2014**, decorrente do Processo Administrativo nº. **070/2014**, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, quando do deslocamento de servidores, conselheiros e colaboradores a trabalho ou para participarem de eventos de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A vigência deste Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

2.2. A Contratada obriga-se a iniciar a execução dos serviços descritos nesse Contrato, após assinatura do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

- 3.1.** Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará o valor de R\$ _____ (_____), por bilhete/passagem aérea ou terrestre emitido por sua solicitação, já incluídos nesse todos os impostos, seguros, taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.
- 3.2.** O pagamento referente aos serviços objeto deste Contrato se dará mediante a entrega, pela Contratada, da Nota Fiscal com o valor contido, a ser apresentada mensalmente, discriminando o total dos bilhetes emitidos multiplicado pelo valor descrito no item anterior.
- 3.2.1.** Atestada a execução dos serviços, o pagamento será efetuado pela contratante em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em Conta Corrente a ser indicada pela Contratada.
- 3.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.2.3.** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, seus valores por etapa, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES, o (ISSQN será retido mesmo sendo optante pelo SIMPLES).
- 3.2.4.** Constatada alguma incorreção nos documentos entregues pela Contratada, ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento dos itens fornecidos, o prazo do item 3.2.1. será contado a partir da regularização do fato impeditivo.
- 3.3.** Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalho.
- 3.4.** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
- 3.5.** Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de serviços de que trata o presente contrato correrão à conta do Código Orçamentário: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.005-Passagens.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:
- 1)** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
 - 2)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 3)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;
 - 4)** Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, sob pena de rescisão além dos demais casos previsto em lei:



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

- 1) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente à Executora do Contrato, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 2) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 3) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 4) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, transporte, profissionais, bem como, o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5) Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, bem como aos comandos do Estatuto Federal de Licitações;
- 6) Informar ao Contratante, no ato da assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 7) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8) Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;
- 9) Providenciar marcações, remarcações, reservas e substituições de bilhetes aéreos quando necessário;
- 10) Providenciar marcação de assento para os passageiros quando efetuadas as reservas;
- 11) Entregar, caso necessário, os bilhetes de passagens, em tempo hábil, na sede do Contratante, os quais serão solicitados mediante “Requisição de Passagens”;
- 12) Providenciar a elaboração de roteiros domésticos, visando a racionalização e obtenção de tarifas econômicas, objetivando o aproveitamento das tarifas promocionais vigentes;
- 13) Emitir os bilhetes considerando todo o percentual de desconto relativo às passagens promocionais das Companhias Aéreas;
- 14) Elaborar planos de viagens para passagens internacionais, apontando as diferentes alternativas para os usuários;
- 15) **Fornecer, a cada faturamento, cópia integral com as outras tarifas para ver se estavam disponíveis no dia da solicitação**, inclusive as promocionais praticadas pelas concessionárias e registradas no DAC, que contenha o valor dos trechos objeto de cobrança, além de demonstrativo onde conste o valor normal da passagem praticado pela concessionária, o desconto concedido pela mesma, no caso de tarifas promocionais, e o desconto concedido pela contratada, para fins de liquidação da despesa;
- 16) Empenhar-se no sentido de obter lugares nos vãos, em viagens de pessoal a serviço do Contratante, assegurando, inclusive, conexões em outros aeroportos quando houver necessidade;
- 17) Proporcionar atendimento personalizado, quando necessário, ao Contratante nos principais aeroportos, realizando inclusive o “check in” dos passageiros;
- 18) Reembolsar ao Contratante, sob quaisquer circunstâncias, qualquer passagem ou percurso não utilizado e que este venha a lhe devolver. Os reembolsos quando enviados ao Contratante, deverão ser detalhados, constando o valor da tarifa pago pelo CRO-TO e o percentual de devolução de cada passagem, descriminando as multas cobradas pelas Companhias Aéreas;
- 19) Manter um (1) funcionário, com telefone celular disponível para possíveis soluções de emergências depois do horário de expediente da Contratada em dias úteis, bem como finais de semana e/ou feriados;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

20) Disponibilizar “Ferramenta Tecnológica” que permita aos usuários do Contratante, sem a necessidade de contato com a Agência, ter acesso a todas as informações pertinentes aos vôos, bem como, às tarifas cobradas pelas Companhias Aéreas;

21) Em casos excepcionais, o Contratante poderá solicitar atendimento imediato na emissão de bilhetes de passagens, sem que incida qualquer ônus para este;

22) A Contratada entregará, juntamente com a fatura, cópia dos bilhetes emitidos, bem como, cópia do e-mail ou fax que autorizou a emissão, para que possa ser feita a comprovação dos valores das passagens emitidas, inclusive quanto aos descontos e as tarifas promocionais, porventura utilizados na emissão dos bilhetes.

23) O Contratante indicará o usuário em nome de quem a passagem será emitida, bem como o trajeto e a data a ser observada para a viagem;

24) Deverá, sempre, ser realizada cotação do menor preço para a emissão da passagem pretendida junto a todas as Companhias Aéreas, a fim de obter o menor custo antes de serem efetuada a reserva, com posterior envio por e-mail e/ou fax ao Contratante para que a Executora possa escolher a passagem aérea ou terrestre e a tarifa que melhor se adéque à necessidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins deste Contrato considera-se passagem promocional aquela para a qual a companhia aérea ofereça desconto sobre a tarifa normal e passagem normal a que não é contemplada com o desconto promocional da companhia aérea.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato será executado mediante emissão de Requisição de Passagem Aérea ou terrestre pelo Contratante.

7.1.1. As requisições de passagens aéreas ou terrestres e serviços correlatos deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Contratante, podendo, ainda, o Contratante, solicitar atendimento imediato na emissão de bilhetes de passagens aéreas ou terrestres, em casos excepcionais.

7.1.2. O Contratante fará a solicitação das passagens aéreas ou terrestres via telefone, fax e/ou e-mail e providenciará a emissão da “Requisição de Passagens Aéreas ou terrestres”, que será entregue à Contratada no ato de recebimento da passagem. Extraordinariamente, a solicitação será feita por telefone, especialmente quando em caráter emergencial ou quando fora do horário comercial.

7.1.3. O Contratante indicará o usuário em nome do qual a passagem será emitida, bem como, o trajeto e data a ser observada para a viagem, podendo, ainda, indicar a Companhia Aérea de sua preferência.

7.1.4. Eventualmente poderá ser solicitado o e-ticket para envio a outras localidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o CRO-TO pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Cometer fraude fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

8.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- c)** 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Foro da Comarca de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Palmas, TO ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Dr. Juliano do Vale - Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: